Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Adustina

Terça-feira • 9 de Agosto de 2022 • Ano VII • Nº 1748

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 05

Licitações 06 a 08

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTCWMUIZOERFNJFCRENGQ0

Contratos

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO Nº 179/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Adustina, Bahia.

D E C I S Ã O

O **MUNICÍPIO DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.298.929/0001-89, com endereço situado à Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade RG nº 1269795023 SSP/BA e CPF/MF nº 006.686.685-55, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Andrade, s/n, centro, no Município de Adustina, Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, com fundamento no artigo 58, Inciso II; artigo 78, Incisos I e II; artigo 79, Inciso I, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual nº 179/2022, ora rescindido cuja manutenção restou prejudicada em face do descumprimento de Cláusula Contratual por parte da contratada, sobretudo por não atender o prazo de entrega das solicitações do Contratante e seus quantitativos, considerando a inércia da rescindida em estabelecer o contraditório, e o parecer da lavra da Procuradoria Jurídica deste Município e demais documentos que integram o presente processo administrativo, **DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE, A PARTIR DA DATA INFRA-ASSINADA, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2022**, celebrado com a **CONTRATADA/RESCINDIDA**: **KARLA KAROLINA FONTES MENESES – ME**, sediada na Av. Corretor Paulo Romão, no 83, centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob nº 37.937.225/0001-05, representada por Karla Karolina Fontes Meneses, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Corretor Paulo Romão, no 83, casa, Lot. Pov. São Bras, bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, portadora da Carteira de Identidade nº 2.615.237-1 SSP/SE, CPF no 067.491.995-50, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Adustina, Bahia, com vigência para 12 meses, no valor global contratado no montante de **R$ 4.379,85 (Quatro mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, **que estaria com prazo de encerramento previsto para 26 de maio de 2023**. Devendo após publicação desta rescisão e com prévia cientificação aos órgãos competentes deste Município, serem tomadas as providencias administrativas e jurídicas que o caso requer.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, com exceção dos possíveis débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data da rescisão, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual, bem como das obrigações objeto de sanções por descumprimento contratual possivelmente apuradas.

Ficam mantidos todos os termos da rescisão, em especial a contratação do remanescente nos moldes expostos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Adustina/BA, em 08 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO Nº 180/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Adustina, Bahia.

D E C I S Ã O

O **MUNICÍPIO DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.298.929/0001-89, com endereço situado à Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade RG nº 1269795023 SSP/BA e CPF/MF nº 006.686.685-55, residente e domiciliado na Rua João Vieira de Andrade, s/n, centro, no Município de Adustina, Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, com fundamento no artigo 58, Inciso II; artigo 78, Incisos I e II; artigo 79, Inciso I, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual nº 180/2022, ora rescindido cuja manutenção restou prejudicada em face do descumprimento de Cláusula Contratual por parte da contratada, sobretudo por não atender o prazo de entrega das solicitações do Contratante e seus quantitativos, considerando a inércia da rescindida em estabelecer o contraditório, e o parecer da lavra da Procuradoria Jurídica deste Município e demais documentos que integram o presente processo administrativo, **DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE, A PARTIR DA DATA INFRA-ASSINADA, O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 180/2022**, celebrado com a **CONTRATADA/RESCINDIDA**: **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Gilvan Fernandes, nº 290, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 19.112.177/0001-08, representada por **IAGO DOS SANTOS NUNES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Alameda Mata Atlântica II, no 193, apartamento 104, bloco 18, Canabrava, Salvado/BA, CEP: 41.260-195, portador da Carteira de Identidade nº 1210524511, SSP/BA, CPF no 056.591315-81, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Adustina, Bahia, com vigência para 12 meses, no valor global contratado no montante de **R$ 243.496,09 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos)**, **que estaria com prazo de encerramento previsto para 26 de maio de 2023**. Devendo após publicação desta rescisão e com prévia cientificação aos órgãos competentes deste Município, serem tomadas as providencias administrativas e jurídicas que o caso requer.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, com exceção dos possíveis débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data da rescisão, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual, bem como das obrigações objeto de sanções por descumprimento contratual possivelmente apuradas.

Ficam mantidos todos os termos da rescisão, em especial a contratação do remanescente nos moldes expostos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Adustina/BA, em 08 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2022

CONTRATANTE: Município de Adustina, Bahia

CONTRATADA: **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS-ME** - CNPJ sob nº 19.112.177/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Adustina, Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão fundamenta-se legalmente no artigo 58, Inciso II; artigo 78, Incisos I e II; artigo 79, Inciso I, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual nº 180/2022, ora rescindido e principalmente em razão do descumprimento de Cláusula Contratual e do interesse público.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato nº 180/2022, a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no Parágrafo único, do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2022

CONTRATANTE: Município de Adustina, Bahia

CONTRATADA: empresa KARLA KAROLINA FONTES MENESES – ME - CNPJ nº 37.937.225/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades das secretarias do Município de Adustina, Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão fundamenta-se legalmente no artigo 58, Inciso II; artigo 78, Incisos I e II; artigo 79, Inciso I, todos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual nº 179/2022, ora rescindido e principalmente em razão do descumprimento de Cláusula Contratual e do interesse público.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato nº 179/2022, a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no Parágrafo único, do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Licitações

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Adustina, Estado da Bahia torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação TP 006/2022. **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para construção de passagem molhada, nas comunidades de Caraíbas e Porteiras no município de Adustina/BA, em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 525/2022, que entre si, celebram a CAR/SDR e o Município de Adustina/BA. Conforme análise feita pela CPL e engenheira do Município, segue abaixo o seguinte resultado:

I - EMPRESAS HABILITADAS:

CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 27.652.801/0001-98,

FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 11.557.132/0001-35,

II - EMPRESAS INABILITADAS:

OLIVEIRA MATOS CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI-CNPJ: 05.381.001/0001-47; não apresentou Certidão Estadual, Declaração de Equipamentos sem assinatura do responsável, contrato de prestação de serviços indicando o mesmo Responsável técnico em segurança do Trabalho da empresa PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM. Item 8.1.4.3 subitem, b.2 letra c do Edital veda esse tipo de indicação.

PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI, apresentou contrato de prestação de serviços indicando o mesmo Responsável técnico em segurança do Trabalho igual ao da empresa OLIVEIRA MATOS CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI-CNPJ: 05.381.001/0001-47, Item 8.1.4.3 subitem b.2 letra c do Edital veda esse tipo de indicação.

ANDRE MIREZ SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.155.387/0001-22, não apresentou o Seguro Garantia e nem o Técnico em Segurança do Trabalho.

SET TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 24.823.085/0001-76, não apresentou alvará de funcionamento, apresentou certidão de FGTS vencida, não apresentou comprovante de pagamento da Garantia, não apresentou item de maior relevância.

ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 40.500.706/0001-37, não apresentou comprovante de pagamento da garantia, apresentou a Certidão de Concordata e

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

falência vencida para a data do certame e não apresentou o item de maior relevância em alvenaria em pedras.

HUMBERT SM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME-CNPJ: 26.329.126/0001-06, não apresentou comprovante de pagamento da garantia.

IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 39.988.392/0001-84, apresentou certidão de concordata e falência vencida, CREA de pessoa jurídica vencido, Certidão Municipal vencida, não apresentou atestado técnico operacional, apresentou Garantia em nome de outro município (Heliópolis/BA) e as declarações apresentadas sem assinatura do responsável.

LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI CNPJ:217.420.778/0001-52, não apresentou comprovante de pagamento da garantia e nem o Técnico em Segurança do Trabalho.

Fica aberto prazo para recurso nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Adustina/BA, 09 de agosto de 2022.

Lenice Vieira Santos
Presidente da CPL-Substituta

Janaina Nunes Menezes
Membro

Sidney Reis dos Santos
Membro

Miriam Fernanda R. Santana
Eng. do Município
CREA/BA 51365/D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

NOTIFICAÇÃO

F e E CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ:33.540.635/0001-30; apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante vencida para o certame, todavia a mesma irá usufruir de tratamento diferenciado, pois apresentou no ato do credenciamento os documentos comprobatórios conforme solicitado nos itens 6.6 e 6.7 do Edital. Contudo Fica aberto o prazo de 05 dias uteis para apresentação de certidão válida - LC 123/06 art.43 § 1º.

Adustina/BA, 09 de agosto de 2022.

Lenice Vieira Santos
Presidente da CPL-Substituta

Janaina Nunes Menezes
Membro

Sidney Reis dos Santos
Membro